



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO

Fundada em 20-11-1966 - Reconhecida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho Previdência Social sob processo MTPS 106.129/68, em 10-09-1969

Rua José Emmendoerfer, 240 - Cx. Postal 53 - Fone/fax: (0**47)371-2966
89252-200 - JARAGUÁ DO Sul - SC - CNPJ 84.437.367/0001-67



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jaraguá do Sul, convoca todos os trabalhadores (**associados ou não**) pertencentes à categoria profissional representada, dos municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Massaranduba, Schroeder e Corupá, São João do Itaperiú, Barra Velha e Rio Negrinho, para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada em **Jaraguá do Sul**, no dia **28 de setembro de 2024**, na sede do Sindicato, na Rua José Emmendoerfer, 240, Bairro Nova Brasília, às **9h e** em Primeira convocação com o quorum legal ou às **9h e 30min** em Segunda convocação, com qualquer número de integrantes. Acima ocorrerão, na forma estatutária, com a finalidade de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) **CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO:** discussão e aprovação das pautas de reivindicações objetivando a realização de Convenções Coletivas de Trabalho a serem firmadas com as Entidades Sindicais Patronais, para o período de novembro de 2024 a outubro, de 2025, bem como Autorização a Diretoria do Sindicato Profissional, para negociar e acordar as mesmas.
- 2) **DISSÍDIOS COLETIVOS:** no caso de recusa e/ou insucesso nas negociações das Convenções Coletivas de Trabalho, delegação de poderes para a diretoria realizar protestos judiciais e/ou requerer a instauração de DISSÍDIOS COLETIVOS, perante a Justiça do Trabalho, e realizar acordos, inclusive em juízo, bem como contratar advogados.
- 3) **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL:** discussão e deliberação sobre a Contribuição Assistencial/Negocial, em favor da entidade sindical, paga pelos membros da categoria profissional representada, para aplicação na campanha salarial; administração geral e serviços, garantindo ao trabalhador não associado o direito de oposição ao desconto da contribuição, mediante manifestação individual e por escrito, estando vedada a representação por procuração.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2024.

Wanderley Marquardt
Presidente